

Código de Conduta Ética para Fornecedores

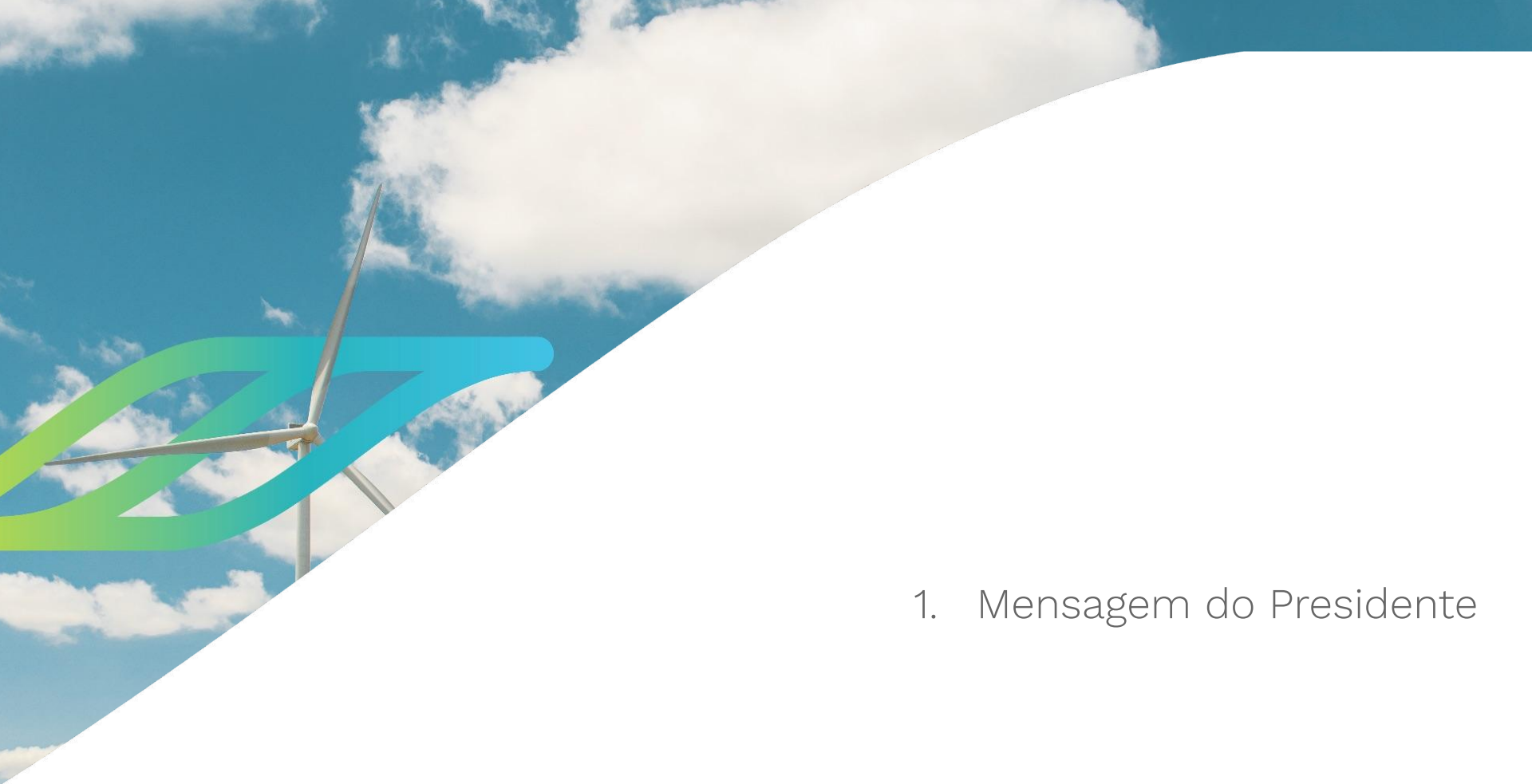
Confidencial e Privilegiado - Proibida Circulação

Sumário

- 1 Mensagem do Presidente
- 2 Missão, Visão e Valores
- 3 Objetivos deste Código de Conduta
- 4 Contratação de fornecedores e parceiros de negócios
 - a) Respeito ao indivíduo e à sociedade
 - b) Respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade
 - c) Respeito às normas de integridade
 - d) Respeito às normas trabalhistas

Sumário

- 5 Outros regramentos
- 6 Canal Ético
- 7 Anuência ao Código
- 8 Aprovação e Publicação



1. Mensagem do Presidente

Mensagem do Presidente

A Casa dos Ventos, sempre, atuou com base em valores éticos e de sustentabilidade, incentivando a inovação e a tecnologia, ao mesmo tempo em que, levava o desenvolvimento socioeconômico às áreas mais remotas do Brasil.

Internamente, a *Empresa* sempre acreditou em um ambiente de relações pessoais transparentes e robustas, em que o trabalho executado com excelência e que se buscasse mecanismos efetivos de eficiência e agilidade.

Ainda, a Casa dos Ventos sempre prezou pela disciplina consciente, em que o indivíduo deveria fazer o certo pelo certo, independentemente, da situação e local em que estivesse atuando.

Com esses valores, a Casa dos Ventos se estabeleceu como a maior desenvolvedora de projetos sustentáveis de energia no Brasil, incluindo, eólicos, solares e híbridos, e, ainda, tornou-se um pólo de desenvolvimento de tecnologias para esta indústria.

Ainda, mantendo seus compromissos socioambientais e com a integridade, a Casa dos Ventos tornou-se signatária do Pacto Global das Nações Unidas, assumindo compromissos internacionais nas áreas de Direitos Humanos, Meio Ambiente, Trabalho e Combate à Corrupção

O presente Código de Conduta Ética vem coroar todos esses esforços de transparência e responsabilidade, reunindo, ainda que de maneira não exaustiva, as principais diretrizes éticas a serem adotadas por todos os funcionários, colaboradores, administradores, diretores, conselheiros e/ou terceiros da Casa dos Ventos e demais *Empresas Participantes*.

O Código ressalta os princípios basilares da empresa, que incluem o respeito ao indivíduo, às comunidades em que estamos inseridos, ao meio ambiente e a todos os *stakeholders* ligados às nossas atividades.

Também, reafirma o compromisso da Casa dos Ventos de se tornar uma plataforma referência em soluções renováveis, a qual viabilizará a transição energética do Brasil.

É da nossa natureza essa energia inesgotável!

Presidente e Fundador

Mário Araújo Alencar Araripe



2. Missão, Visão e Valores

Missão e Visão

A Casa dos Ventos espera que todos os seus fornecedores, bem como, os colaboradores, os administradores, os acionistas destes fornecedores sigam a missão, visão e valores da empresa.

1. Missão



Promover a geração de energia renovável por meio de tecnologia e inovação que valorizem o desenvolvimento sustentável.

2. Visão



Tornar-se a plataforma referência em soluções renováveis para viabilizar a transição energética do Brasil.



Desenvolvimento

Investir intensamente em novas formas de conhecimento tecnologia, auxiliando o país no desenvolvimento do seu potencial energético renovável e no engrandecimento da educação e do progresso acadêmico.



Valorização dos Recursos Humanos

Motivar e reconhecer as pessoas que compartilham do nosso compromisso com a inovação e com o desenvolvimento sustentável, não se esquecendo do respeito aos nossos valores e à diversidade.



Contribuição para Comunidades Locais

Desenvolver projetos, incentivos e ações sociais voltadas à melhoria da qualidade de vida, à capacitação e ao desenvolvimento econômico das comunidades onde estamos presentes.



Comprometimento com Resultados

Incentivar que todos os nossos colaboradores sintam-se comprometidos com o desempenho da empresa, com a otimização dos nossos processos internos e com toda a nossa cadeia de valor, tornando nossos processos cada vez mais eficientes, seguros e confiáveis.



Ética e Transparência

Atuar de maneira idônea e transparente, respeitando todas as legislações e as comunidades locais onde estamos inseridos. Além disso, levar os nossos compromissos e valores de integridade para todos os nossos parceiros e fornecedores e em ações coletivas do setor.



Responsabilidade Ambiental

Aderir ao Pacto Global e aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU. Ademais, implementar as melhores práticas de ESG, preservando os biomas locais e contribuir para uma economia de baixo carbono e para um meio ambiente equilibrado e saudável.



Ambiente de Trabalho Seguro

Mantener um ambiente de trabalho adequado e seguro, com o fornecimento de equipamentos e treinamentos. Assegurar a não discriminação por gênero, religião, idade, condição econômica, condição física, mental ou psíquica, orientação sexual, ideológica ou política em todas as nossas unidades e em todos os nossos fornecedores, mantendo o respeito aos direitos humanos.



3. Objetivos deste Código de Conduta

Objetivos deste Código de Conduta

O presente Código de Conduta foi elaborado com o objetivo de que:

- os valores da Casa dos Ventos estejam claros para todos os fornecedores, parceiros e terceiros, bem como, para os colaboradores destes terceiros, denominados de maneira coletiva como Colaboradores dos Terceiros, que deverão compreendê-los, respeitá-los e praticá-los
- todos os Colaboradores dos Terceiros atuem de maneira correta, justa e respeitosa com todos, independentemente de relacionamento ou função, e, principalmente, atuem desta maneira nas comunidades em que estejam inseridos
- os compromissos assumidos pela Casa dos Ventos, principalmente, com os ODS do Pacto Global da ONU, sejam conhecidos e respeitados por todos e que os terceiros e toda a sua cadeia de valor, independentemente de modalidade de contratação, cumpram tais compromissos





4. Contratação de Fornecedores, Terceiros e Parceiros

Contratação de Fornecedores, Terceiros e Parceiros

Considerando os compromissos assumidos pela Casa dos Ventos, como signatária do Pacto Global da ONU e dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”), todas as suas contratações deverão se basear nos seguintes princípios:

- respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade, com a ampliação de fontes energéticas limpas e acessíveis, bem como, com o estabelecimento de metas de redução de mudanças climáticas;
- respeito ao indivíduo e à sociedade, incentivando ações de igualdade de gênero, de educação e de direitos humanos;
- respeito às normas de integridade, incentivando a adoção de princípios éticos e de transparência nas interações com agentes públicos e privados;
- respeito às normas trabalhistas, combatendo toda e qualquer forma de assédio, trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao escravo em toda a cadeia produtiva.

Nenhum terceiro da Casa dos Ventos será contratado sem a realização de uma avaliação reputacional preliminar, que seguirá os procedimentos dispostos na [CDVSA-004 Política de Due Diligence de Terceiros](#), na [CDVSA-009 Política de ESG](#) e na [CDVSA-021 Política de Contratação e Compras](#) (políticas internas).

Nenhum terceiro da Casa dos Ventos poderá iniciar o cumprimento de um contrato se não estiver de acordo com as normas internas e legais de Saúde e Segurança.



4.a Respeito ao Meio Ambiente e à Sustentabilidade

Respeito ao Meio Ambiente e à Sustentabilidade

A proteção ao meio ambiente e o desenvolvimento de fontes energéticas renováveis nortearam a criação e o desenvolvimento da Casa dos Ventos.

O modelo de atuação da Casa dos Ventos, pautado no respeito à legislação ambiental vigente, na interação clara e transparente com todos os stakeholders governamentais e com as comunidades e, ainda, no uso de alta tecnologia no desenvolvimento de uma matriz energética de baixo impacto, faz com a *Empresa* contribua diretamente para o desenvolvimento de uma matriz energética verdadeiramente limpa e eficaz para o país.

Todas as nossas atividades de desenvolvimento e implantação seguem, rigorosamente, a legislação ambiental e as boas práticas, gerando baixo impacto ambiental e garantia para as gerações futuras.

Na Casa dos Ventos, respeita-se os parceiros locais e espera-se que os seus terceiros atuem da mesma forma.

Espera-se, ainda, que todos os terceiros, independentemente, da forma ou modelo de relacionamento com a Casa dos Ventos e seus fornecedores, adotem medidas objetivas e conduzam suas atividades visando reduzir, ao longo de toda a cadeia produtiva, a geração de:

- resíduos,
- impactos ou danos ambientais,
- consumo de energia,
- consumo de água,
- emissão de gases poluentes.

Respeito ao Meio Ambiente e à Sustentabilidade

A Casa dos Ventos possui uma Comissão de ESG (Ou ASG, Ambiental, Social e Governança) que, periodicamente, avalia projetos que possam gerar valor de desenvolvimento ou, ainda, um legado para os indivíduos e para a sociedade em geral.

Exige-se que todos os prestadores de serviços sigam, de maneira integral, sempre que adequado ao tipo de prestação, o Sistema Integrado de Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança (“SIGASS”), que avalia e monitora diversos aspectos e atividades nas áreas de desenvolvimento, implantação e operação de plantas eólicas, solares e híbridas.

O SIGASS tem como base as boas práticas nacionais e internacionais, tais como, as do International Finance Corporation - IFC e o GRI Standards, e, ainda, indica diretrizes gerais e específicas de meio ambiente, saúde e segurança, que precisam ser adotadas em todos as obras, bem como, os mecanismos de gestão ambiental.

Antes de iniciar o seu relacionamento contratual com a Casa dos Ventos, o fornecedor deverá solicitar o SIGASS vigente para sua atividade, caso aplicável, e cumprir com todas as orientações ali inseridas. Ressalta-se, por exemplo, que, se for aplicável a sua atividade, este deverá cumprir:

- PGS01 - Avaliação Socioambiental de Novos Empreendimentos
- PGS02 - Planejamento e Controle de Engenharia
- PGS03 - Programa de Gestão Ambiental
- PGS04 - Programa de Controle Ambiental de Obras Contratadas
- PGS05 - Contratação de Serviços e Aquisição de Materiais/ produtos
- PGS06 - Programa de Comunicação Social e Consulta Pública
- ICAs - Instruções de Controle Ambiental

Cumprir com o SIGASS faz parte das obrigações contratuais, caso aplicável, e o descumprimento poderá gerar penalidade.

Ainda, o seu cumprimento estará garantindo um meio ambiente saudável e sustentável.



4.b Respeito ao Indivíduo e à Responsabilidade

Respeito ao Indivíduo e à Responsabilidade

A Casa dos Ventos adota elevados princípios éticos e morais no relacionamento com o indivíduo e com as comunidades em que atua.

Espera-se que todos os terceiros atuem da mesma maneira e coíbam:

- qualquer forma de discriminação por sexo, idade, origem, religião, orientação sexual, aparência física, saúde, deficiências, orientação política ou questões de gênero.
- qualquer forma de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
- trabalho escravo, forçado ou degradante ou, ainda, trabalho análogo à escravidão em toda a sua cadeia de valor.
- mão de obra infantil, seja na prestação direta de serviços à Casa dos Ventos SA ou em todos os seus subcontratados, parceiros e fornecedores.
- impactos sociais negativos em geral.

A Casa dos Ventos, também, é uma empresa de conhecimento e tecnologia e está comprometida em deixar um legado de ações que possam gerar desenvolvimento e transformação social pelos locais em que passamos.

Nas cidades em que possui projetos em implantação e/ou operações, consultorias sócio-ambientais especializadas são contratadas e escritórios são estabelecidos para atender toda a comunidade, com a finalidade de recolher eventuais demandas e orientar a todos sobre as atividades da *Empresa*.

Além disso, a Casa dos Ventos SA disponibiliza canais de comunicação, por meio de telefones, sites e e-mails, nos quais todos podem tirar dúvidas, fazer solicitações, indicar relatos ou fazer outros contatos.

Respeito ao Indivíduo e à Responsabilidade

Nestas comunidades, sempre, são desenvolvidas ações estruturantes que auxiliam as comunidades e geram impactos positivos por gerações. Por exemplo, podemos citar:

- desenvolvimento de diversos projetos de conscientização ambiental, como aulas de sustentabilidade em nossos viveiros e canteiros;
- incentivo ao comércio local por meio de parcerias com pequenos produtos
- criação de áreas de lazer e de educação para jovens por meio da construção de quadras esportivas e de reformas de escolas;
- desenvolvimento projetos de assistência básica como, por exemplo, fornecimento de kits que permitem a potabilidade da água para residências próximas de nossos parques, criação de quintais produtivos, hortas comunitárias e produção de animais para consumo das comunidades.
- cursos de empreendedorismo, aliados com o trabalhos manuais relacionados com produtos originários

Essas ações, contudo, só produzirão os efeitos esperados se contar com a efetiva participação dos terceiros e, por isso, a Casa dos Ventos incentiva que todos:

- respeitem os direitos humanos;
- atuem ativamente no desenvolvimento educacional e cultural das comunidades, incentivando o crescimento dos índices de desenvolvimento humano e sociais;
- contratem, sempre que possível, pequenos e médios fornecedores locais;
- contratem mão de obra local, seguindo um procedimento claro e transparente e sem qualquer influência política e/ou indevida;
- mantenham interações respeitosas com todos os stakeholders locais, principalmente, com as tradicionais locais, como as indígenas, de fundo de pasto e as quilombolas.

Respeito ao Indivíduo e à Responsabilidade

Ressalta-se, ainda, que o SIGASS da Casa dos Ventos possui regramento específico sobre Gestão Social e que os terceiros deverão seguir todos os princípios ali estabelecidos sobre relacionamento com os diversos stakeholders.

Assim, antes do início do relacionamento com a Casa dos Ventos, recomenda-se que os terceiros realizem uma ampla avaliação dos eventuais impactos sociais causados por suas atividades e tenham um planejamento efetivo de mitigação.

Deve-se, ainda, seguir os regramentos dispostos nas seguintes normas:

- IGS - Instrução de Gestão Social
- PGS06 - Programa de Comunicação Social e Consulta Pública

Ainda, anualmente, a área de ESG da Casa dos Ventos, por meio do Edital de Tecnologias Socioambientais, seleciona projetos, que estejam adequados aos valores da Empresas, para serem incentivados e apoiados de maneira financeira e técnica.



4.c Respeito às Normas de Integridade

Respeito às Normas de Integridade

A Casa dos Ventos está comprometida em conduzir seus negócios de forma ética, íntegra e transparente e, por isso, espera que todos os seus terceiros, bem como todos os colaboradores e administradores destes, atuem da mesma maneira.

Assim, não são tolerados, em nenhuma hipótese:

- a prática de nenhuma oferta, doação ou autorização para doação, de maneira direta ou indireta, de dinheiro, presentes, bens, refeições, entretenimento, serviços, benefícios ou vantagens para funcionário público ou para pessoas ligadas a eles.
- o financiamento, custeio ou patrocínio de qualquer modalidade de ato ilícito.
- o uso de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos benefícios do ato praticado (“laranjas”).
- o impedimento de investigações ou fiscalizações por agentes públicos.
- fraudes em licitações ou contratos públicos.

Para melhor compreensão da abrangência da responsabilidade objetiva trazida pela Lei Anticorrupção brasileira, necessário se faz conhecer a abrangência do termo Agente Público:

- Todo indivíduo membro da Administração Pública direta ou indireta, dos três Poderes, Judiciário, Executivo, Legislativo, membro de governo estrangeiro ou funcionário de organização internacional, que exerça cargo, emprego ou função, ainda que, de maneira transitória, temporária ou parcial.

Por exemplo, funcionários de Prefeituras, de órgãos reguladores como ONS, Aneel, Polícias, IBAMA e outros.

- Funcionários privados que exerçam cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, empresa pública ou que trabalhem em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública também deverão ser considerados como agentes públicos.

Por exemplo, funcionários da Petrobras, Empresa de Pesquisa Energética (“EPE”), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí, Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“BNB”) e outras.

Respeito às Normas de Integridade

Além da lei anticorrupção brasileira, são aplicáveis às atividades de todos os terceiros as normas anticorrupção dos seguintes países:

- Estados Unidos da América
- Reino Unido
- França*

Tais países possuem regras anticorrupção inspiradas na Convenção sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económico (OCDE/OECD), a qual foi base para a legislação brasileira.

A maior diferença, contudo, encontra-se nos normativos europeus que tipificam a corrupção privada como violação.

Assim, o ato de oferecer, pagar ou dar vantagem indevida para um agente privado com a finalidade reter negócios ou facilitar negócios, que, por exemplo, seja representante de um fornecedor, pode caracterizar crime.

Por tal motivo, a Casa dos Ventos não recomenda que brindes, presentes e hospitalidades, que tenham essa intenção, sejam fornecidas.

* A partir de 500 funcionários

Respeito às Normas de Integridade

A Casa dos Ventos, além das vedações existentes na Lei Anticorrupção, não compactua com outras práticas irregulares tipificadas no Código Penal Brasileiro, na Lei de Improbidade Administrativa, na Lei das Licitações, na Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, da Lei de Sonegação Fiscal, na Lei do Sistema Brasileiro da Concorrência, dentre outras normas vigentes.

Por isso, foram estipuladas regras adicionais que devem ser adotadas por todos os terceiros:

1. Brindes, Presentes e Hospitalidades:

- É permitida a concessão de brindes e hospitalidades entre parceiros privados, desde que, tal oferta não possa ser compreendida como um favorecimento indevido, não gere qualquer expectativa de retribuição e esteja dentro do limite estipulado pela política do terceiro ou R\$ 500,00 (quinhentos reais), valendo o que for menor.
- Para Agentes Públicos, será permitido o oferecimento de brindes de pequeno valor, de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), desde que, estes tenham a finalidade de divulgação da marca da empresa, sejam fornecidos para todos os agentes de um departamento e não tenham a intenção de obter, reter negócios e/ou com finalidade escusas.
- No caso de situações excepcionais e justificadas, os terceiros poderão fornecer alimentação, transporte e hospedagem a um agente público, desde que,
 - seja estritamente necessário para a prestação de serviço - ex. vistoria ambiental
 - não seja fornecido qualquer tipo de pagamento ou diária de forma direta
 - exista uma comunicação formal com o Diretor/ Secretário responsável pelo órgão
 - não exista qualquer tipo de luxo, despesas vultosas, bebidas alcoólicas e/ou entretenimentos
 - tenha autorização da área de Compliance ou responsável
- Qualquer conduta irregular por parte de um terceiro., seus Colaboradores ou subcontratados deverá ser reportada, imediatamente, ao Canal Ético da Casa dos Ventos e poderá gerar as sanções contratualmente previstas.

2. Conflito de Interesse:

- Os terceiros da Casa dos Ventos devem atuar com ética e evitar situações em que seus interesses pessoais e/ou profissionais possam colidir com interesses públicos e/ou da própria Casa dos Ventos.
- Assim, os terceiros e seus colaboradores não poderão se utilizar de informações comercialmente relevantes, privilegiadas e/ou sigilosas, e que tenham sido obtidas durante o relacionamento com a Casa dos Ventos, para outras negociações ou contratos que possam lhe gerar benefícios de qualquer natureza.
- Ainda, sempre que houver estreito relacionamento pessoal e/ou profissional de o Colaborador de um terceiro com um da Casa dos Ventos e/ou com um agente público, esta informação deverá ser explicitamente indicada no questionário de *Due Diligence*, antes da assinatura do contrato ou assim que os relacionamentos tornarem-se conhecidos, para que seja analisada a possibilidade de continuação do contratação.
- Caso alguma pessoa relevante do terceiro tenha atuado como agente público nos últimos 05 (cinco) anos, esta informação deverá ser comunicada à Casa dos Ventos antes da celebração do contrato.
- A Casa dos Ventos proíbe a contratação de terceiros que tenham relacionamentos familiares e/ou empresariais estreitos com agentes públicos, caso estas contratações tenham o objetivo de obter, manter ou influenciar negócios e/ou atividades com o Poder Público.
- Caso informações sobre potenciais ou reais conflitos de interesse sejam omitidas durante o procedimento de *Due Diligence* de Terceiros, a contratação da empresa terceirizada poderá ser unilateralmente rescindida.

3. Interações com Agentes Públicos:

- Em algumas situações, os terceiros da Casa dos Ventos precisam interagir com agentes públicos em nome da empresa. Contudo, recomenda-se que um representante da Casa dos Ventos esteja presente sempre que isto ocorrer.
- Caso não seja possível, o terceiro deverá se responsabilizar por todas as tratativas, lembrando-se de suas obrigações contratuais e legais de agir com os mesmos princípios éticos e morais da empresa.
- Assim, toda e qualquer interação com um agente público deverá, além de respeitosa, ser realizada no local de trabalho da autoridade e na presença de outros colaboradores do terceiro e da Casa dos Ventos.
- Todas as reuniões deverão ser devidamente agendadas por e-mail e deverão constar das agendas públicas das autoridades.
- Caso seja necessário manter interações com agentes públicos fora do local de trabalho, recomenda-se evite lugares que possam aparentar informalidades, tais como, shoppings, centros comerciais e restaurantes.
- Da mesma forma, deve-se evitar manter contato por meios informais de comunicação como Telegram e WhatsApp. Os aplicativos permitem que mensagens sejam modificadas após o envio e as conversas poderão não ser claras.
- Ainda, todas as mensagens e e-mails trocadas por terceiros, independentemente do aplicativo utilizado, não poderão ser deletadas.
- A Casa dos Ventos proíbe o pagamento de vantagens indevidas, facilitações ou outras formas de recompensas não legais para agentes públicos e os terceiros são obrigados a seguir tal regramento em todas as formas.
- Se sua empresa tiver qualquer dúvida sobre como se conduzir em uma situação específica, recomendamos que entre em contato com a área de Compliance do terceiro ou da Casa dos Ventos.



4.d Respeito às Normas Trabalhistas

Respeito às Normas Trabalhistas

A Casa dos Ventos, como participante do Pacto Global da ONU, assumiu o compromisso de cumprir 4 importantes princípios relacionados ao trabalho:

- apoiar a liberdade de associação
- eliminar todas as formas de trabalho forçado ou compulsório
- abolir o trabalho infantil
- eliminar a discriminação no emprego

Além disso, a *Empresa* respeita as normas trabalhistas vigentes e preza pela segurança de seus colaboradores e dos colaboradores de seus terceirizados, exigindo o uso de equipamento de segurança e treinamento adequado.

Assim, a Casa dos Ventos espera que todos os envolvidos em sua cadeia de valor, terceiros e seus subcontratados, tenham o mesmo grau de diligência e cuidado em todas as suas atividades e que adotem:

- todos os requisitos trabalhistas e previdenciários, bem como as normas e convenções coletivas correspondentes
- condições de saúde e segurança compatíveis com a legislação vigente e com as regras do sistema SIGASS da Casa dos Ventos, sob pena de rescisão contratual unilateral
- a compra de equipamentos e treinamentos adequados às atividades que serão exercidas e incentive o desenvolvimento profissional de seus colaboradores
- o combate a todas as formas de preconceito e de assédio no ambiente de trabalho, participando, ativamente, de todas as campanhas e treinamentos contra o assédio moral e sexual obrigatórios da Casa dos Ventos
- o combate a todas as formas de exploração seja por meio de trabalho escravo, trabalho análogo ao escravo ou trabalho infantil

Respeito às Normas Trabalhistas

Especificamente sobre o SIGASS, ressalta-se que antes de iniciar seu contrato com a Casa dos Ventos, o terceiro deverá adotar todos os procedimentos aplicáveis a sua atividade, incluindo, mas não se limitando:

- ISS - Instruções de Segurança e Saúde
- IRH - Instruções de Recursos Humanos
- PGS 07 - Programa de Segurança do Trabalho
- PGS 08 - Programa de Saúde Ocupacional
- PG 055 - Procedimento de Desenvolvimento de Recursos Humanos para o Sistema de Gestão

Lembre-se de que você é responsável pela integridade e segurança de seus colaboradores, dos colaboradores de outros terceiros e dos colaboradores da Casa dos Ventos.

O descumprimento de normas técnicas de segurança do trabalho poderá acarretar penalidades ou, ainda, rescisão contratual.



5. Outras Regras

Outras Regras

A Casa dos Ventos espera que seus terceiros executem seus contratos de maneira eficiente, econômica, proba e segura.

Se, durante a relação contratual com a *Empresa*, ocorrer alguma mudança na situação da sua organização, seja:

- I. na sua estrutura societária
- II. na sua situação financeira, ou
- III. na sua situação reputacional

os administradores de sua organização deverão ser transparentes e comunicar, imediatamente, o fato ao gestor do seu contrato e à área de Compliance da Casa dos Ventos, que reavaliará a manutenção da relação contratação e/ou adequação do contrato.





6. Canal Ético

Canal Ético

A Casa dos Ventos possui um Canal Ético responsável por receber relatos sobre eventuais irregularidades envolvendo Colaboradores, administradores, terceiros, Colaboradores dos terceiros e outros.

A empresa possui uma Política própria sobre o procedimento de apuração de relatos e não admite retaliações contra denunciante de boa-fé que utilizarem quaisquer dos canais disponíveis.

Os relatos poderão ser realizados por meio de comunicação escrita ou verbal, diretamente, para o Canal Ético, para a área Compliance ou para a Comissão de Ética.

Todas as denúncias recebidas pelo Canal Ético serão encaminhadas para a Comissão especializada responsável e serão tratadas de maneira confidencial.

Ainda, a Casa dos Ventos se compromete em manter a identidade do denunciante em sigilo.

Para facilitar a apuração, as comunicações com o Canal Ético deverão ser o mais detalhadas possível, contendo, todos os detalhes que o denunciante tiver sobre os indivíduos envolvidos, local dos fatos e outras que puderem ajudar na elucidação do caso.

Se possível, ela deverá conter algum meio de contato com o denunciante para que, se necessário, a área de Compliance possa solicitar informações faltantes.

Além de denúncias, os canais éticos da Casa dos Ventos poderão ser usados para sugestões, dúvidas ou questionamentos:

Canal Ético

www.contatoseguro.com.br/casadosventos

0800 800 8084

Diretoria de Compliance

compliance@casadosventos.com.br

+55 (11) 99398-0827

Comissão de Ética

comitedeetica@casadosventos.com.br

Canal de Atendimento às Comunidades - ESG

Para atendimentos às comunidades próximas aos projetos desenvolvidos e implantados pela Casa dos Ventos, foram disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

Relacionamento com as comunidades

www.contatoseguro.com.br/ouvidoriacasadosventos

0800 517 1328

Diretoria de ESG

ouvidoria@casadosventos.com.br

Canal de Atendimento Privacidade de Dados

Para atendimento às questões da Lei Geral de Proteção de Dados e Cibersegurança, foram disponibilizados os seguintes canais:

[Encarregado de Dados](#)

dpo@casadosventos.com.br

[Segurança da Informação](#)

Cyberseguranca@casadosventos.com.br



7. Aprovação

Aprovação

O presente Código de Conduta Ética para Fornecedor foi devidamente aprovado pela Diretoria e Comissão de Ética da Casa dos Ventos S.A, Casa dos Ventos SA Comercializadora de Energia S.A. e demais *Empresas Participantes*.

Versão assinada encontra-se devidamente arquivada com a área de Compliance e na Ferramenta de gestão Be Compliance.





8. Anuência

Anuência

O presente Código de Conduta Ética para Fornecedor integra todos os contratos firmados pela Casa dos Ventos S.A., Casa dos Ventos Comercializadora de Energia S.A. e SPEs relacionadas.

Ao firmar os referidos contratos, sua empresa estará, automática e integralmente, anuindo aos termos do presente Código.

Você poderá aceitar o presente documento, ainda, por meio da ferramenta *Be Compliance*, ao preencher o Questionário de *Due Diligence* de Terceiros.





casadosventos
associada a **TotalEnergies**

SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 3477
Torre A - 14º andar
São Paulo/SP
(11) 4084-4200

FORTALEZA

Av. Des. Moreira, 1300
Torre Sul - 15º andar
Fortaleza/CE
(85) 3034-9720



casadosventos
associada a **TotalEnergies**

